Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.832 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei n.º 6.775/2021 a qual dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, institui taxa de indenização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º, revogado o § 2.º e renumerado o § 3.º do Art. 10 da Lei n.º 6.775, de 25 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

.....

§1.º No pagamento à vista dos valores da multa indenizatória, incidirão descontos de 50% (cinquenta por cento).

§2.º (Revogado).

§3.º Poderão os requerentes solicitar o parcelamento da dívida referente à multa indenizatória em, até, 60 (sessenta) vezes, situação em que não incidirão quaisquer descontos nos valores originais da multa instituída no Art. 6.º desta Lei.

....." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de junho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal